



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**  
**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**  
**Lei nº. 03/74 de 18 de Outubro de 1974**

<b>Edição:</b> 07	<b>Data:</b> 14/07/2008
-------------------	-------------------------

Lei nº 182/2008

**Doação de uma área remanescente de terras de Propriedade da Prefeitura Municipal de Malta ao Estado da Paraíba e dá outras providencias.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MALTA – PB** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar ao Estado da Paraíba, uma área de terras, medindo **940,00m<sup>2</sup>**, possuindo os seguintes limites e confrontações: **NORTE**: Em um seguimento reto, medindo 30,40 m, limitando-se com área da Rede Ferroviária Federal; **SUL**: Em um segmento reto, medindo 30,00m, limitando-se com a porção maior do loteamento Alto da Estação; **LESTE**: Em um seguimento reto, medindo 30,00m, limitando-se com a Rua Projetada 05; **OESTE**: Em um seguimento reto, medindo 34,00m, limitando-se com a Rua Projetada 04, desmembrada da Propriedade da Prefeitura Municipal de Malta, conforme registro no cartório “ Sousa Fernandes” desta comarca, no livro 2-J, as fls. 162, sob a matrícula 2255.

Art. 2º - A área de terras de que trata o artigo anterior, destina-se a complementação para a construção de Moradias Populares, pelo Governo do Estado da Paraíba, através da Companhia Estadual de Habitação Popular – Cehap, na cidade de Malta, com recursos de Empréstimos pactuados com a Caixa Econômica Federal e contrapartida do Estado.

Art. 3º - Para Execução da presente Lei, fica o Prefeito autorizado a adotar as providências necessárias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Malta, em 14 de Julho de 2008.

*Ajácio Gomes Wanderley*  
Prefeito Constitucional